



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Reg

0000282622-1

29 set 2015 17:03
Guia: 101737542

Junta Comercial)

JUCERJ

Atos: 307

3330026520-1 INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
HASH: S15093467606T
2ª Exigência no Junta » Calculado: 473,00 Pago: 473,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. AF.Q.: 00002804065 19/08/2015 307

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CC JU

3330026520 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

Nire: 33-3-0026520-1

Protocolo: 00-2015346760-6 - 29/09/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002820622
DATA: 30/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EM INFRAESTRUTURA S/A. - INVEPAR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	307			23ª ARCA de 25/09/2015 às 10hs

(vide instruções de preenchimento e Tabela Z)

RIO DE JANEIRO

Local
29, 09, 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato: 96408 7478

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRDD/RJ nº 00250

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

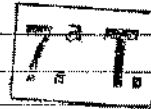
DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
A decisão.



Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

30, 09, 15

Presidente da Turma

Marco Antonio de O. Simão
Vogal
ID 5071780-4

Rubens Branco da Silva
Vogal - JUCERJ
Matrícula 382-2

OBSERVAÇÕES:

for 66 f

FORTAN GRÁFICA

REF: 313

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
Nire: 33300265201
Protocolo: 0020153467606 - 29/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7014BC139FF5152C34F0B2680B35D829CBDB8FAF457C9BBC65A97586733613D1
Arquivamento: 00002820622 - 30/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR
COMPANHIA ABERTA

47

CNPJ/MF nº. 03.758.318/0001-24
NIRE nº. 33.3.002.6.520-1


ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2015

1. **Local, data e hora:** Dia 25 de setembro de 2015, às 10h, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Companhia”), localizada na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20031-000, Rio de Janeiro/RJ.
2. **Convocação:** Dispensada em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Art. 16, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.
3. **Presença:** (i) Conselheiros: Srs. Gueitiro Matsuo Genso, Carlos Augusto Borges, Henrique Jäger, Danilo Ferreira da Silva, Fabio Hori Yonamine, Carlos Eduardo Leal Neri, Josedir Barreto dos Santos e Paulo Cesar Campos (“Conselheiros”); e (ii) Convidados: Sr. Gustavo Nunes da Silva Rocha e Sra. Flavia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa.
4. **Meaa:** Presidente: Gueitiro Matsuo Genso; e Secretária: Flavia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, no valor total de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) (“Debêntures”), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”); (ii) a prestação de garantia real, pela Companhia, no âmbito da Oferta Restrita, por meio de instrumento específico de garantia a ser por ela celebrado (“Contrato de Garantia”), e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia, bem como a procuradores constituídos pela Companhia para o mesmo fim, para praticar todos os atos necessários à emissão das Debêntures e à realização da Oferta Restrita, incluindo a contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública das Debêntures.
8. **Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram aprovadas as seguintes deliberações:

✓

✓

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
Nire: 33300265201
Protocolo: 0020153467606 - 29/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7014BC139FF5152C34F0B2680B35D829CBDB8FAF457C9BBC65A97586733613D1
Arquivamento: 00002820622 - 30/09/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

5 p

6.1. Emissão de Debêntures, pela Companhia, no montante total de R\$2.000.000.000,00: Apresentou-se proposta de emissão das Debêntures ("Emissão"), nos termos da Instrução CVM 476, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão");

- (a) Número da Emissão: as Debêntures representarão a 3ª emissão de debêntures da Companhia;
- (b) Valor Total da Emissão: R\$2.000.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");
- (c) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;
- (d) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 200.000 Debêntures;
- (e) Valor Nominal Unitário: R\$10.000,00 ("Valor Nominal Unitário");
- (f) Conversibilidade e Espécie: simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional;
- (g) Tipo e Forma: nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados;
- (h) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2015 ("Data de Emissão");
- (i) Prazo e Data de Vencimento Final: as Debêntures terão prazo de vigência de 9 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2024 ("Data de Vencimento");
- (j) Colocação e Negociação: as Debêntures deverão ser (a) colocadas exclusivamente junto a investidores profissionais; e (b) registradas para distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (ii) DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a liquidação financeira das Debêntures realizadas por meio da BM&FBOVESPA; e para negociação no mercado secundário por meio do (i) Módulo CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou (ii) PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos ("PUMA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as



Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA. Por tratar-se de oferta pública com esforços restritos de distribuição, a Oferta Restrita estará automaticamente dispensada de registro na CVM, na forma do artigo 6º da Instrução CVM 476;

6/

(k) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados necessariamente para (a) o pré-pagamento (i) da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia, emitidas em 12 de fevereiro de 2014, no valor de R\$470.000.000,00, (ii) das 1ª e 2ª Emissões de Notas Promissórias Comerciais da Companhia, emitidas respectivamente em 30 de janeiro de 2015 e 08 de junho de 2015, no valor de, respectivamente, R\$250.000.000,00 e R\$370.000.000,00 e (iii) das Cédulas de Crédito Bancário nº 306.401.383, nº 237237328819002 e nº 354452, emitidas em favor do Banco do Brasil S.A., do Banco Bradesco S.A. e do Citibank, em 07 de agosto de 2015, no valor de R\$74.000.000,00, R\$10.000.000,00 e R\$26.000.000,00, respectivamente; e (b) aportes de capital, via aumento do capital social, concessão de mútuos, dívida subordinada e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC) (i) em sociedades que sejam titulares de concessões de serviços públicos ou suas respectivas controladoras, (ii) em sociedades que detenham opção (ou cujas controladoras detenham a opção) de compra de ações referentes a concessões de serviços públicos, ou, (iii) nas empresas PEX S.A. e PEX PERU S.A.C, desde que, em relação a essas, no valor máximo de R\$6.000.000, ou seu equivalente em outras moedas;

(l) Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) acrescido da Remuneração desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização ("Data de Integralização"), considerando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, admitindo-se, ainda, ágio ou deságio. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, por meio do (i) MDA, de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP; e/ou (ii) DDA, de acordo com os procedimentos adotados pela BMF&BOVESPA;

(m) Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário será amortizado em 7 parcelas, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2018 e os demais pagamentos nas datas e nas proporções a serem indicadas na Escritura de Emissão;

(n) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente

N

+

incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula a ser apresentada na Escritura de Emissão;

7f

(o) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido por meio de procedimento de *bookbuilding* e, em qualquer caso, observadas as taxas máximas representadas em tabela a ser apresentada na Escritura de Emissão, quais sejam (i) até 4,50% ao ano, base 252 dias úteis, entre a Data de Emissão e até o 36º mês (inclusive) contado desde a Data de Emissão; (ii) até 4,8252% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 36º mês e até o 48º mês (inclusive) contado desde a Data de Emissão; (iii) até 5,1504% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir do 48º mês e até o 60º mês (inclusive) contado desde a Data de Emissão; (iv) até 5,4756% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 60º mês e até o 72º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão; (v) até 5,8008% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 72º mês e até o 84º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão; (vi) até 6,1260% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 84º mês e até o 96º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão; e (vii) até 6,4512% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 96º mês contado desde a Data de Emissão e até a Data de Vencimento; acrescido exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+, com vencimento em 2020 ("Tesouro IPCA+/20"). As taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+/20 deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, apuradas pela média aritmética do fechamento do terceiro, quarto e quinto Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do procedimento de *bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do procedimento de *bookbuilding* no cômputo de dias) ("Juros Remuneratórios") e, em conjunto com a Atualização Monetária, a "Remuneração";

(p) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga anualmente a partir do 36º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão, sendo tal remuneração paga sempre no dia 15 de outubro de cada ano e sendo que nos dois primeiros anos das Debêntures a Remuneração devida em 15 de outubro de 2016 e em 15 de outubro de 2017 será capitalizada para o principal (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração");

(q) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir do 13º mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento, pela

7

7



2938014



2938015

Companhia, aos titulares das Debêntures, de um prêmio *flat* incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, de acordo com os termos e condições a serem apresentados na Escritura de Emissão;

8 f

(r) Resgate Antecipado Obrigatório Total: na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (*IPO – Initial Public Offering*) ou aporte dos atuais acionistas da Companhia, (ii) operação de *private placement*; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do grupo econômico da Companhia, a Companhia deverá utilizar os recursos recebidos de tais operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima para realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"), no prazo de até 10 Dias Úteis a contar da data do respectivo evento, mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 Dias Úteis contados da data do resgate antecipado, pelo saldo do valor principal, acrescido da Remuneração e de prêmio *flat* incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, correspondente a 1,05%, além dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, sendo certo que o referido Resgate Antecipado Obrigatório Total somente será realizado pela Companhia caso 80% do montante gerado operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima seja suficiente para efetuar tal resgate;

(s) Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial: na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (*IPO – Initial Public Offering*) ou aporte dos atuais acionistas da Companhia, (ii) operação de *private placement*; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do grupo econômico da Companhia, a Companhia deverá utilizar os recursos advindos de tais operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima para realizar a amortização extraordinária obrigatória parcial das Debêntures, no prazo de até 10 Dias Úteis a contar da data do respectivo evento ("Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial"), exceto nos casos de alienação, total ou parcial, de participação societária na PEX S.A. e da alienação de participação societária, em uma ou em um conjunto de operações, equivalente a até 10% do capital social de GRUPAR (conforme abaixo definida), mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 Dias Úteis contados da data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, pelo saldo do valor principal, acrescido da Remuneração e de prêmio *flat* incidente sobre o saldo do Valor

4



2938016

Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, correspondente a 1,05%, além dos demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial. Observados os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial aqui prevista será realizada pela Companhia nas seguintes condições: (i) caso o montante gerado nas operações mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima seja em valor inferior a R\$2.000.000.000,00 e desde que tal montante não seja suficiente para que a Companhia realize o Resgate Antecipado Obrigatório Total, 80% do montante gerado deverá ser aplicado na Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial; e (ii) caso o montante gerado nas operações mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima seja em valor superior a R\$2.000.000.000,00 e desde que tal montante não seja suficiente para que a Companhia realize o Resgate Antecipado Obrigatório Total, no mínimo 80% do montante gerado deverá ser aplicado na Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, sendo certo que, no máximo até R\$400.000.000,00 serão destinados ao caixa da Companhia, considerando-se o valor individual ou agregado das operações mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, e o montante restante deverá ser aplicado na Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial;

(t) Vencimento Antecipado: nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, que serão definidos com base nas práticas usuais de mercado e da Companhia, na ocorrência de determinados eventos ali definidos, os titulares das Debêntures, representados pelo agente fiduciário, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, observados os prazos de cura a serem estabelecidos individualmente na Escritura de Emissão, quando for o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures e exigirá da Companhia o pagamento imediato do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento e, ainda, dos encargos moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão;

(u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que os titulares das Debêntures fizerem jus serão efetuados pela Companhia utilizando-se dos procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente no módulo CETIP 21 e/ou dos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente no módulo PUMA. As Debêntures que, por solicitação do respectivo Debenturista ou outro motivo previsto na regulamentação aplicável, não estiverem custodiadas

eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, terão os seus pagamentos realizados pelo Escriturador ou na sede da Companhia; e

10 f

(v) Garantia Real: Como garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, incluindo, mas não se limitando, ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos encargos moratórios, custos e despesas, incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo agente fiduciário em benefício dos titulares das Debêntures, a serem assumidas na Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta Restrita, a Companhia constituirá em favor do agente fiduciário, atuando em nome dos titulares das Debêntures, as seguintes garantias (em conjunto, "Garantias Reais"):

- i. cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, de direitos creditórios decorrentes das ações das empresas (i) Linha Amarela S.A. – LAMSA ("LAMSA"); (ii) Concessionária Litoral Norte S.A. – CLN; (iii) Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.; (iv) Concessionária Bahia Norte S.A.; (v) Concessionária Rio Teresópolis S.A.; (vi) Concessionária Rota do Atlântico S.A.; (vii) Concessionária ViaRio S.A.; (viii) Linea Amarilla Brasil Participações S.A.; (ix) Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPAR") (e indiretamente Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.); (x) Concessionária BR 040 S.A.; (xi) Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.; (xii) Metrobarra S.A.; e (xiii) Concessionária do VLT Carioca S.A. (em conjunto, as "SPEs"), de sua titularidade, incluindo direitos decorrentes de dividendos e juros sobre capital próprio, recebidos, direta ou indiretamente pela Companhia;
- ii. alienação fiduciária ou penhor da totalidade das ações de emissão da LAMSA, atuais e futuramente detidas pela Companhia, e quaisquer outras ações representativas do capital social da LAMSA que venham a ser subscritas ou adquiridas pela Companhia, ou das quais a Companhia se torne proprietária por qualquer meio, até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas;
- iii. cessão fiduciária de conta reserva, a qual, em 15 de outubro de 2017, deverá contar com dividendos distribuídos à Companhia pelas SPEs no valor equivalente a R\$160.000.000,00, e conforme regulado no Contrato de Garantia.

6.2 A prestação, pela Companhia, no âmbito da Emissão, das Garantias Reais, por meio da celebração do Contrato de Garantia.


6.3 Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como os procuradores devidamente constituídos pela Companhia para o mesmo fim, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Debêntures e realização da Oferta Restrita, incluindo (a) contratar as instituições financeiras intermediárias (coordenadores) para a distribuição pública

X

✓



2938017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
Nire: 33300265201
Protocolo: 0020153467606 - 29/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7014BC139FF5152C34F0B2680B35D829CBDB8FAF457C9BBC65A97586733613D1
Arquivamento: 00002820622 - 30/09/2015

LLF



2938018

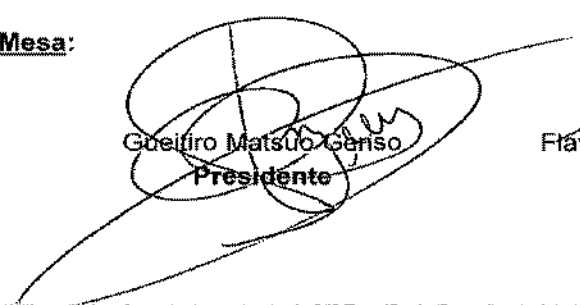
das Debêntures, mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; (b) contratar os demais prestadores de serviço, tais como o banco liquidante, escriturador, banco custodiante, agente fiduciário, agência de classificação de risco e assessores legais, entre outros; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures, observada esta aprovação; e (d) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos relativos às Debêntures e à Oferta Restrita, bem como aditamentos a eles que se fizerem necessários e documentos deles decorrentes, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Garantia, ao contrato de coordenação, colocação e distribuição, bem como declarações, procurações e/ou notificações correlatos.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Mesa: Gueitiro Matsuo Genso - Presidente; e Flavia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa - Secretário. Conselheiros: Srs. Gueitiro Matsuo Genso, Carlos Augusto Borges, Henrique Jäger, Danilo Ferreira da Silva, Fabio Hori Yonamine, Carlos Eduardo Leal Neri, Josedir Barreto dos Santos e Paulo Cesar Campos.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

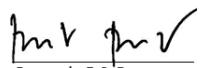
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2015

Mesa:


Gueitiro Matsuo Genso
Presidente


Flavia Monteiro de Barros Soto G. Rosa
Secretária

(Última página de assinaturas da ata da 23ª Reunião do Conselho de Administração da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR de 25/09/2015)


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
Nire: 33300265201
Protocolo: 0020153467606 - 29/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7014BC139FF5152C34F0B2680B35D829CBDB8FAF457C9BBC65A97586733613D1
Arquivamento: 00002820622 - 30/09/2015